



**PORTARIA SMR N°. 04, de 15 de janeiro de 2008**

**RATIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA SEFIN N° 004/04, DE 07 DE JULHO DE 2004 E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FACULDADE QUE A REFERIDA NORMA DISCIPLINA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82,II, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 3º, XXVI, da Lei Complementar nº 217, de 15 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ratificar e considerar em pleno vigor as disposições constantes da Portaria SEFIN nº 004/04, de 07 de julho de 2004.

**Art. 2º.** Determinar que, para valer-se da faculdade prevista na referida Portaria, o interessado deverá protocolar junto ao Pró-cidadão Requerimento para utilizar tais faculdades, conforme modelo constante do Anexo I.

**Art. 3º** O Requerimento deverá ser firmado por representante legal ou pessoa devidamente autorizada pela empresa requerente e acompanhado da Autorização de Uso de ECF - Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda dentro do prazo de validade.

**Art. 4º.** O exercício da faculdade prevista na Portaria SEFIN nº 004/04, de 07 de julho de 2004 somente será permitido dentro do prazo de validade da Autorização de Uso de ECF, devendo ser renovado o Requerimento quando da renovação da referida Autorização.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal da Receita



Centenário Franklin Cascaes

**Art. 5º.** Atendidos os requisitos previstos, o Secretário Municipal de Receita irá expedir Autorização para que o requerente se utilize das faculdades previstas na Portaria SEFIN 004/04 conforme modelo constante do Anexo II.

**Art. 6º** Se, a qualquer momento, em procedimento fiscal, for verificado pela Autoridade Fiscal Municipal, diretamente e/ou em procedimento fiscal colaborativo com a Fazenda Estadual, que as informações prestadas não correspondem à realidade, os valores serão revistos e lançada, de ofício, complementarmente, eventual diferença encontrada, acrescida dos encargos e penalidades previstas em Lei.

**Art. 7º** Ante a verificação da situação prevista no artigo 6º, desta Portaria, a Autoridade Fiscal Municipal deverá de tudo dar notícia à Divisão de Crimes Contra a Ordem Tributária Municipal, da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, com vistas à apuração de delitos eventualmente existentes na referida conduta do contribuinte.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2008.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2008.

**LUIZ CARLOS SILVA**  
**Secretário Municipal da Receita**